



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo Nº _____
Folha Nº _____
Ass. Funcionário _____
Matrícula: _____

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA-ADM Nº 17, DE 13 JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Guamaré/RN no período do recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

**Considerando** o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 15 dezembro a 20 de fevereiro, conforme estabelece o Parágrafo Segundo do artigo 2º do Regimento Interno da Casa;

**Considerando** que durante o recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

**Considerando** o Princípio da Economicidade o sistema de revezamento dos servidores irá gerar uma economia aos cofres do Poder Legislativo e não acarretarão prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

**Considerando**, de outro lado, a imprescindibilidade de continuidade do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DEFINIR o Horário de Expediente da Câmara Municipal no período do Recesso Parlamentar entre os dias 13 de janeiro a 20 de fevereiro de 2022, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass. Funcionário \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

**Art. 2º.** DETERMINAR o sistema de revezamento dos servidores legislativos, enfatizando que todos permanecerão de sobreaviso, devendo realizar as atividades que lhes competem, ainda que fora da escala, caso sejam convocados pelo Diretor Geral.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guamaré.

Palácio Expedito Vieira Da Câmara.

**Eudes Miranda da Fonseca**  
Presidente